

Prefeitura Municipal de Lambari

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.764 DE 03 DE MARÇO DE 2010

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 9.600,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

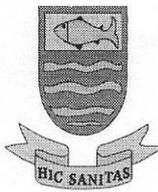
O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para cobertura das despesas relativas ao Convênio de Cooperação Técnica, Material e Financeira com a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, visando à implementação e desenvolvimento da pesquisa agropecuária no Município.

Art. 2º - O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte dotação orçamentária vigente:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.06.04.122.0017.2.171	Contribuições	3330.41.00	9.600,00
T O T A L			9.600,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



Prefeitura Municipal de Lambari

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial da seguinte dotação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.01.01.04.122.0002.2.005	Outros Materiais de Consumo	3390.30.99	9.600,00
T O T A L			9.600,00

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 03 de março de 2010.


MARCOS ANTONIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL


RONALDO DE PAULA ALVES
CHEFE DE GABINETE

Registrado e Publicado em 03/03/2010  Diretor Administrativo.

Rua Tiradentes, nº 165 - Centro - CEP: 37.480-000 - Lambari - MG
TELEFAX: (35) 3271-4011